

VIVA O NATAL NO MUNICÍPIO DE PALMELA

Normas e Condições de Participação dos Mercados de Natal 2022

1. Entidade responsável

Os Mercados de Natal são eventos da responsabilidade da Câmara Municipal de Palmela, contribuinte n.º 506 187 543, com morada no Largo do Município, 2954-001 Palmela, cuja gestão cabe à Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

2. Âmbito

Os Mercados de Natal são atividades de comércio a retalho integradas no projeto “Viva o Natal no Município de Palmela”, que visam a exposição e venda de produtos artesanais, alimentares e não alimentares, alusivos à quadra natalícia, bem como a dinamização do espaço público e da atividade comercial e turística no Município de Palmela.

3. Objetivos

- a) Dinamizar económica, social e turisticamente o concelho de Palmela;
- b) Promover hábitos de consumo no comércio local;
- c) Potenciar o contacto com novos agentes e operadores económicos;
- d) Captar novos públicos.

4. Locais, datas e horários de funcionamento

Mercado de Natal de Palmela, sito no Largo de S. João (recinto coberto)	De 14 a 22 de dezembro	De segunda a quinta-feira, das 10:00 às 19:00 horas. Sexta-feira, sábado e domingo, das 10:00 às 21:00 horas.
Mercado de Natal de Pinhal Novo, sito no Mercado Municipal de Pinhal Novo	De 10 a 24 de dezembro	De terça-feira a domingo, das 8:30 às 13:30 horas. Sábados, dias 10 e 17, das 8:30 às 16:30 horas.

5. Candidaturas

5.1 Pode candidatar-se aos Mercados de Natal qualquer pessoa singular ou coletiva, que reúna o previsto nas presentes Normas e Condições de Participação e cuja participação implica a sua aceitação, bem como, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade, assumindo total responsabilidade.

5.2 As candidaturas decorrem, exclusivamente, de 3 a 17 de outubro.

5.3 As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento e submissão do formulário disponível para o efeito, durante o período estipulado n.º anterior, na página eletrónica da Câmara Municipal de Palmela, em: www.cm-palmela.pt.

5.4 Todas as candidaturas serão analisadas pela Câmara Municipal de Palmela, sendo qualquer decisão comunicada ao/à interessado/a, preferencialmente, por correio eletrónico.

6. Admissão

A Câmara Municipal de Palmela privilegiará:

a) As candidaturas de artesã/os: Empreendedores/as e criadores/as que se destaquem pela inovação e diferenciação, e, pela apresentação de produtos manufaturados com matérias-primas naturais e originais ou com matérias/produtos reutilizados;

b) As candidaturas na área da restauração/bebidas: Gastronomia tradicional de Natal, nacional ou não, bens alimentares regionais e produtos locais.

7. Condições gerais

7.1 A Câmara Municipal de Palmela disponibilizará a ocupação de espaço de venda com uma mesa, com a dimensão aproximada de 1,80 m x 0,70 m e fornecimento de energia elétrica.

7.2 É expressamente proibido perfurar ou danificar o mobiliário ou outros elementos

cedidos pela Câmara Municipal de Palmela, sendo os/as participantes responsabilizados pelos danos que se vierem a verificar.

7.3 Não é permitido instalar equipamentos ou mobiliário diferente do cedido, com exceção daquele que for previamente autorizado pela Câmara Municipal de Palmela.

7.4 A ocupação de lugar com dimensão superior ao previamente definido está sujeita a autorização expressa da Câmara Municipal de Palmela, verificadas as condições técnicas do respetivo local.

7.5 Os bens podem permanecer nos respetivos lugares, desde que os/as participantes tomem as medidas adequadas à sua proteção e segurança.

8. Taxas de participação e pagamentos

8.1 Os/As participantes ficam sujeitos ao pagamento de taxas de participação, em conformidade com previsto no capítulo IV, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente, as seguintes:

- Custo administrativo (pago apenas uma única vez): € 3,07;
- Ocupação de espaço: € 2,77 multiplicado pelo n.º de dias de participação.

8.2 O pagamento de quaisquer montantes só pode ser efetuado após comunicação por escrito da Câmara Municipal de Palmela ao/à participante selecionado/a, dentro do prazo concedido para o efeito.

8.3 Por desistência sem motivo de força maior e devidamente comprovado, não confere ao/à participante qualquer direito a reembolso, compensação ou indemnização de montantes.

9. Vigilância, segurança e proteção

9.1 A Câmara Municipal de Palmela assegura serviço de vigilância especializada, durante o período de encerramento dos Mercados de Natal.

9.2 A Câmara Municipal de Palmela não se responsabiliza por prejuízos ou danos que possam ser causados às/aos participantes, ao pessoal ao seu serviço ou aos produtos expostos, devendo os/as participantes, caso entendam, subscrever seguro para o efeito.

10. Deveres dos/das participantes

Constituem-se deveres das/dos participantes:

- a) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e regulamentares aplicáveis para o exercício da sua atividade comercial;
- b) Cumprir o horário de funcionamento estabelecido, mantendo em permanência, pelo menos, uma pessoa no espaço concedido;
- c) Zelar pela limpeza e salubridade do espaço concedido, de equipamentos disponíveis no âmbito do exercício da atividade, nomeadamente aqueles necessários à conservação dos bens e produtos;
- d) Acatar e cumprir as orientações dadas pelos/as trabalhadores/as municipais;
- e) Não ocupar área superior à concedida, causar ou permitir quaisquer danos no pavimento, paredes ou em quaisquer equipamentos cedidos.

11. Instalação, desinstalação e apoio técnico

11.1 A distribuição, atribuição, localização e montagem dos espaços de venda é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Palmela.

11.2 As/Os participantes devem instalar-se nos espaços de venda que lhes forem concedidos, nomeadamente:

- No Mercado de Natal de Palmela, dia 13 de dezembro de 2022, entre as 17:00 e as 20:00 horas;
- No Mercado Municipal de Pinhal Novo, dia 9 de dezembro de 2022, entre as 15:00 e as 18:00 horas.

11.3 A desinstalação dos Mercados de Natal ocorre imediatamente após o seu encerramento.

11.4 A Câmara Municipal de Palmela assegura de forma permanente o apoio técnico aos Mercados de Natal.

12. Comunicação

A Câmara Municipal de Palmela promove os Mercados de Natal através de um plano de dinamização cultural alusivo à quadra, bem como de um plano comunicação aplicado a suportes digitais, notas à imprensa, publicidade, entre outros meios generalistas ou especializados.

13. Disposições finais e omissões

- 13.1 As presentes Normas vigoram até ao último dia dos Mercados de Natal.
- 13.2 A Câmara Municipal de Palmela pode determinar o cancelamento ou adiamento de qualquer dia do evento, quando motivos de interesse público o justifiquem.
- 13.3 O incumprimento do horário estabelecido pelas/os participantes, assim como o abandono por motivo injustificado, poderá implicar a caducidade da concessão do lugar.
- 13.4 As/Os participantes não podem ceder os seus lugares a terceiros, seja a que título for.
- 13.5 Tudo o que for omissis nas presentes Normas, será dirimido pela Câmara Municipal de Palmela.